



PROCESSO N.º 168/2009

PROTOCOLO N.º 7.146.015-0

PARECER CEE/CEB N.º 164/09

APROVADO EM 07/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO PROFISSIONAL E NORMAL –  
SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Área Profissional: Informática.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, a partir de 2008, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, 1.130 horas, 60 vagas, período mínimo de integralização do curso de quatorze meses, regime de matrícula modular, presencial, do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal - Sede, do município de Curitiba, mantido pela Congregação Oblatos de São José, conforme o estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Após o Ato de renovação do reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

Recomenda-se ao Estabelecimento de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 07 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB